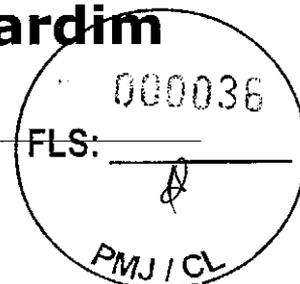




**Prefeitura Municipal de Jardim**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
CNPJ nº 07.391.006/0001-86



EDITAL CONVOCATÓRIO  
Pregão Eletrônico nº 2019.09.10.1

**1ª Parte: PREÂMBULO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM** sito à Rua Leonel Alencar, nº 347, Centro, Jardim - Ceará, por intermédio do Pregoeiro e Membros da equipe de apoio designados pela Portaria nº 0201001/19-GP, de 02 de janeiro de 2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia e hora abaixo indicados será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO** que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, além das demais disposições legais aplicáveis. A presente licitação será no site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

**2ª Parte: DAS CLÁUSULAS EDITALÍCIAS**

**1.0 DO OBJETO**

1.1 A presente licitação tem por objeto a aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Jardim/CE, conforme Emenda Parlamentar nº 20700009, conforme anexos, partes integrantes deste edital.

**2.0 DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO**

2.1. O edital está disponível gratuitamente nos sítios:

[www.tce.ce.gov.br/licitacoes](http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes) e [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

2.2. O certame será realizado no endereço eletrônico:

[www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

**3.0. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME**

3.1. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: **11 de Setembro de 2019 as 9:00 horas.**

3.2. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: **24 de Setembro de 2019, às 09:00 horas.**

3.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **24 de Setembro de 2019, às 09:30 horas.**

3.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF.

3.5. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

**4.0 DO ENDEREÇO PARA A ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO**

4.1. A documentação deverá ser entregue no endereço sito à Rua Leonel Alencar, nº 347, Centro – Jardim-CE, CEP. 63.240-000.

4.2. A documentação será apresentada em envelope lacrado contendo no anverso o nome do Pregoeiro, número do pregão e o nome da Prefeitura Municipal de Jardim/CE.

**5.0 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

5.1. A despesa decorrente desta licitação correrá à conta das Dotações Orçamentárias constantes no quadro a baixo;

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
07	02	10.301.0037.2.062.0000	4.4.90.52.00

**6.0 DA PARTICIPAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO E DA DECLARAÇÃO**

6.1. Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao sistema do Bll.org.br.

6.1.1. As regras para credenciamento estarão disponíveis no sítio constante no **subitem 2.2.** deste edital.



**Prefeitura Municipal de Jardim**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
**CNPJ nº 07.391.006/0001-86**

FLS: 000037

PMJ/CL

6.2. Poderão participar desta licitação empresas sob a denominação de sociedades empresárias (sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada) e de sociedades simples, associações, fundações e sociedades cooperativas regularmente estabelecidas neste País, cadastrados ou não no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Jardim, e que satisfaçam a todas as condições da legislação em vigor e deste edital.

6.3. A licitante que participar desta licitação com suas condições de habilitação vinculadas ao documento Certificado de Registro Cadastral, obriga-se, após a emissão do CRC, a declarar sob as penalidades da lei, a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação.

6.4. Poderá participar desta licitação toda e qualquer pessoa física e jurídica idônea cuja natureza seja compatível com o objeto licitado.

6.5. Será garantido aos licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas, que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS / DAS AQUISIÇÕES PÚBLICAS.

6.6. Tratando-se de microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar no Sistema do Bll.org.br o exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006.

6.7. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

6.7.1. É vedada a participação de pessoa física e jurídica nos seguintes casos:

6.7.2. Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição;

6.7.3. Que tenham em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração;

6.7.4. Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação;

6.7.5. Impedidas de licitar e contratar com a Administração;

6.7.6. Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração; 6.7.7. Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição;

6.7.8. Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta;

6.7.9. Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país;

6.7.10. Empresas cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto desta licitação.

#### **7.0. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA**

7.1. Os licitantes deverão inserir suas propostas iniciais no sistema do [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) até a data e horário designadas para a abertura das mesmas, consignando o preço global dos lotes incluídos todos os custos diretos e indiretos, de acordo com o especificado neste edital.

7.1.1. Ao inserir a proposta no sistema, o licitante deverá preencher a “**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado**”, devendo constar os dados necessários ao exame de adequabilidade da proposta com o objeto licitado.

7.2. Os licitantes enquadrados como ME ou EPP deverão declarar que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, bem como, caso exista, indicar no ato do envio das propostas eletrônicas a existência de restrição da documentação exigida para fins de habilitação, referente à regularidade fiscal, observado o **subitem 9.6** deste edital.

7.3. No campo “Informações adicionais”, deverá constar necessariamente o seguinte:

a) Indicação do lote e especificação do objeto licitado com todos seus itens, de acordo com o disposto no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital, devendo ser indicada a marca e/ou fabricante do produto; b) Preço global do lote cotado em algarismos;

c) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

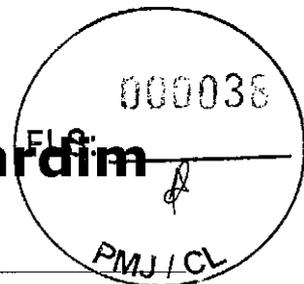
7.4. O licitante deverá informar a condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) que faz jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou cooperativa de que trata o artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, no ato do envio da proposta, por intermédio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico do Bll.org.br.

7.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas por eles apresentadas, até o término do prazo para recebimento.

7.6. Será vedada a identificação do licitante.



**Prefeitura Municipal de Jardim**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
CNPJ nº 07.391.006/0001-86



**8.0. DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

8.1. Abertas as propostas, o(a) pregoeiro(a) fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade das mesmas. Caso ocorra alguma desclassificação, deverá ser fundamentada e registrada no sistema.

8.2. Os preços deverão ser expressos em reais, com até 2 (duas) casas decimais em seus valores globais e unitários, inclusive em propostas de adequação, quando for o caso.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro e somente estas participarão da etapa de lances.

8.4. Na elaboração da proposta, o preço cotado poderá ultrapassar o limite máximo discriminado Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA presente nos autos do processo em epígrafe; entretanto, na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante no Termo de Referência, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser igual ou inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta escrita o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido no Termo de Referência.

8.5. Serão desclassificadas as propostas que:

8.5.1 - Forem elaboradas em desacordo com os termos deste Edital e de seus anexos; que forem omissas, vagas ou que apresentem irregularidades insanáveis ou defeitos capazes de dificultar o julgamento; que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, momento no que tange aos aspectos tributários; ou que contenha preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, preços unitários simbólicos, preços irrisórios ou com valor zero e ainda, preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes.

8.5.2 - Que após a fase de lances ou negociação, quando houver, permanecerem com seus preços unitários e total dos Itens superiores aos preços no Anexo I (Termo de Referência).

**9.0. DA ETAPA DE LANCES**

9.1. O(A) pregoeiro(a) dará início à etapa competitiva no horário previsto no **subitem 3.3**, quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances que deverão ser apresentados exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.2. Para efeito de lances, será considerado o valor global do lote.

9.2.1. Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante no Termo de Referência; e, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido Termo de Referência.

9.2.2. Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outro licitante.

9.2.3. Em caso de dois ou mais lances de igual valor, prevalece aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.3. Durante a sessão pública de disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao pregoeiro nem aos demais participantes.

9.4. No caso de desconexão entre o(a) pregoeiro(a) e o sistema no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando o(a) pregoeiro(a), quando possível, sem prejuízos dos atos realizados:

9.4.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa, sendo reiniciada somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes, através de mensagem no sistema, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

9.4.2. Caberá ao licitante a responsabilidade por qualquer ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.5. A etapa de lances terá o tempo inicial mínimo de disputa de 5 (cinco) minutos, após o qual será iniciado o tempo randômico, que poderá ser de **1 (um) segundo a 30 (trinta) minutos**, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico.

9.6. Transcorrido o tempo randômico, o sistema detectará a existência de situação de empate ficto. Em cumprimento ao que determina a Lei Complementar nº 123/2006, a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, que ofertou lance de até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço da arrematante que não se enquadre nessa situação de empate, será convocada pelo pregoeiro, na sala de disputa, para, no prazo de 5 (cinco) minutos, utilizando-se do direito de preferência, ofertar novo lance, inferior ao melhor lance registrado, sob pena de preclusão.



**Prefeitura Municipal de Jardim**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
**CNPJ nº 07.391.006/0001-86**

FLS: 000039

PMJ/CL

9.6.1. Não havendo manifestação do licitante, o sistema verificará a existência de outro em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo outra situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao pregoeiro dar por encerrada a disputa do lote.

9.7. O sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa.

#### **10.0 DO LICITANTE ARREMATANTE**

10.1. O(A) pregoeiro(a) poderá negociar exclusivamente pelo sistema, em campo próprio, a fim de obter melhor preço.

10.2. A partir da sua convocação, o arrematante deverá encaminhar imediatamente no limite de até 60 (sessenta) minutos através de e-mail ([licitacaodejardim@gmail.com](mailto:licitacaodejardim@gmail.com)) a proposta de preços e a documentação de habilitação, e, no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, a contar do término da sessão virtual, o arrematante deverá entregar, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Jardim, no endereço constante no **subitem 4.1**, os documentos acima mencionados em original ou por cópia autenticada por cartório competente ou por Servidor da Administração.

10.2.1. O arrematante que efetuar a entrega da proposta de preços e da documentação de habilitação, na sede da Prefeitura Municipal de Jardim, em conformidade com o **subitem 10.2**, no prazo de até 60 (sessenta) minutos, contadas de sua convocação, fica dispensado de encaminhar os mesmos documentos através de e-mail.

10.2.2. O não cumprimento da entrega da documentação, dentro do prazo acima estabelecido, acarretará desclassificação/inabilitação, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

#### **11.0 DA PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA**

11.1. A proposta deverá ser apresentada em via única original e numerada, com os preços ajustados ao menor lance, nos termos do Anexo II – Proposta de preços deste edital, com todas as folhas rubricadas, devendo a última folha vir assinada pelo representante legal do licitante citado na documentação de habilitação, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações técnicas, quantitativos, devendo ser indicada a marca e/ou fabricante do produto e demais informações relativas ao bem ofertado.

11.2. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sua emissão.

11.3. O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo de item/lote inferior ao determinado no edital. 11.4. Na cotação do preço unitário, não será admitido o fracionamento do centavo.

11.5. Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes a frete, tributos e demais ônus atinentes à entrega do objeto.

11.6. No caso da licitante ser cooperativa que executará (entregará) o objeto da licitação através de empregados, a mesma gozará dos privilégios fiscais e previdenciários pertinentes ao regime das cooperativas, devendo a proposta apresentar exequibilidade no aspecto tributário e sujeitar-se ao mesmo regime de qualquer outro agente econômico.

11.7. Após a apresentação da proposta não caberá desistência.

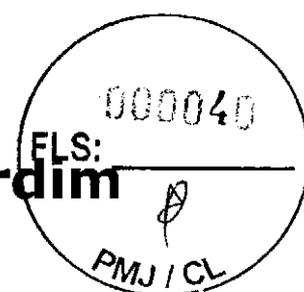
#### **12.0 DA HABILITAÇÃO**

##### **12.1. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS DA SEGUINTE FORMA:**

- a) Cópia do Cartão de inscrição no CNPJ/MF;
- b) Cópia da Inscrição Estadual ou Municipal, se houver;
- c) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal de seu domicílio;
- d) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual de seu domicílio;
- e) Prova de regularidade fiscal para com os Tributos e Contribuições federais;
- f) Certidão Negativa de Débitos quanto à Dívida Ativa da União;
- g) Prova de regularidade fiscal junto à Seguridade Social (INSS) – CND;
- h) Prova de regularidade fiscal junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho - TST;
- j) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;
- k) Registro comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante;
- l) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;



**Prefeitura Municipal de Jardim**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
CNPJ nº 07.391.006/0001-86



- m) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- n) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- o) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, sendo esta feita mediante a apresentação de atestado(s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.
- p) Declaração emitida pela licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal.

### **13.0 OUTRAS DISPOSIÇÕES**

- 13.1. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação do Pregoeiro, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.
- 13.2. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

### **14.0 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

- 14.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO**, observado o estabelecido nas condições definidas neste edital e o disposto no Termo de Referência que norteia a contratação, tomando-se como parâmetro, para tanto, o menor preço coletado, na sequência, ou a média de preços, sempre buscando alcançar a maior vantagem.
- 14.1.1. A disputa será realizada por lote, sendo os preços registrados em ata.
- 14.1.2. A proposta final para o lote não poderá conter item com valor superior ao estimado pela Administração, sob pena de desclassificação, independentemente do valor total do lote, devendo o licitante, readequar o valor do lote aos valores constantes no mapa de preços.
- 14.1.3. Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante daquele Termo de Referência; Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta escrita o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido Termo de Referência.
- 14.1.4. Se a proposta de menor preço não for aceitável, ou, ainda, se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.
- 14.1.5. O licitante remanescente que esteja enquadrado no percentual estabelecido no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006, no dia e hora designados pelo pregoeiro, será convocado na ordem de classificação, no "chat de mensagem", para ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, para, no prazo de 05 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência.

### **15. DA DESCLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS:**

- 15.1. As propostas serão desclassificadas quando apresentadas em condições ilegais, com omissões, ou conflitos com as exigências deste edital.
- 15.1.1. Com preços superiores dos ITENS/LOTES aos constantes no Termo de Referência no processo em epígrafe, após a fase de lances ou comprovadamente inexequíveis.
- 15.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.

### **16. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

- 16.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço [licitacaodejardim@gmail.com](mailto:licitacaodejardim@gmail.com), informando o número deste pregão no sistema do Bll.org.br e o órgão interessado.



**Prefeitura Municipal de Jardim**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
**CNPJ nº 07.391.006/0001-86**

000041  
FLS: \_\_\_\_\_  
PMJ / CL

16.2. Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e email).

16.3. Os esclarecimentos serão prestados pelo pregoeiro, por escrito, por meio de e-mail àqueles que enviaram solicitações.

16.4. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, protocolizada na Prefeitura Municipal de Jardim, no endereço constante no **subitem 4.1** deste edital.

16.5. Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados.

16.6. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a esse Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

16.7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

16.8. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente exceto se tratar de matéria de ordem pública.

16.9. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pela área interessada, quando for o caso, enviar a petição de impugnação para que a autoridade competente decida no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

16.10. Acolhida a impugnação contra o edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

#### **17. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

17.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, de forma motivada, a intenção de interpor recurso, em campo próprio do sistema, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões por escrito, devidamente protocolizadas na Prefeitura Municipal de Jardim, no endereço constante no **subitem 4.1** deste edital. Os demais licitantes ficam desde logo convidados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

17.2. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

17.3. A falta de manifestação conforme o **subitem 17.1** deste edital importará na decadência do direito de recurso.

17.4. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.5. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento aos licitantes, no endereço eletrônico constante no **subitem 2.2.**, deste edital.

#### **18. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

18.1. A adjudicação dar-se-á pelo pregoeiro quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.

18.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao vencedor.

18.3. No caso de interposição de recurso, sendo a adjudicação da competência do titular da origem desta licitação, decidido o recurso, este homologará o julgamento do Pregoeiro e adjudicará o objeto ao vencedor.

18.4. O titular da origem desta licitação se reserva ao direito de não homologar ou revogar o presente processo por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

18.5. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

#### **19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

19.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato oriundo desta licitação, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Jardim e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura Municipal de



**Prefeitura Municipal de Jardim**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
**CNPJ nº 07.391.006/0001-86**

FLS: \_\_\_\_\_

000042

PMJ/CL

Jardim, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

19.2 O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

19.3 A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Jardim, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

19.4 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 19.3 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

19.5 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

19.6 As sanções previstas nos incisos III e IV do item 19.3 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

19.7 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 19.3 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

19.8 A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total



**Prefeitura Municipal de Jardim**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
**CNPJ nº 07.391.006/0001-86**

000043  
FLS: \_\_\_\_\_

PMJ/CL

adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

19.9 As sanções previstas no item 19.8 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

## 20. DA CONTRATAÇÃO

20.1. A adjudicatária terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

20.2. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas neste edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

20.3. Quando a adjudicatária não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convidado outro licitante pelo pregoeiro, desde que respeitada à ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato.

20.4. A forma de pagamento, prazo contratual, reajuste, recebimento e demais condições aplicáveis à contratação estão definidas no Anexo IV – Minuta do Contrato, parte deste edital.

## 21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso. 21.2. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e na documentação de habilitação.

21.3. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo pregoeiro ou o não atendimento às solicitações ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO.

21.4. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.

21.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluírem-se os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Jardim.

21.6. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

21.8. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia autenticada por cartório competente ou por Servidor da Administração. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

21.9. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

21.10. Todas e quaisquer comunicações com o(a) pregoeiro(a) deverão se dar por escrito, com o devido protocolo com sede na Comissão Permanente de Licitação, via e-mail institucional [licitacaodejardim@gmail.com](mailto:licitacaodejardim@gmail.com), ou no próprio chat da plataforma do Bll.org.br "sala virtual" onde estará acontecendo o certame.

21.11. Fica terminantemente proibido ao pregoeiro prestar quaisquer informações sobre o pregão já publicado e/ou em andamento, sob qualquer hipótese ou pretexto usando telefonia fixa ou móvel, como forma de garantir a lisura do certame.

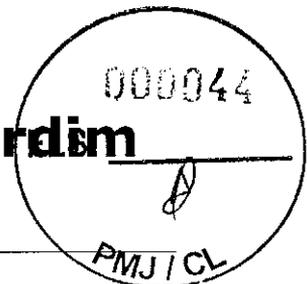
21.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

21.13. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa. 21.14. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

21.15. A apresentação, por parte dos licitantes, de DECLARAÇÃO FALSA relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, aos impedimentos de participação ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno



**Prefeitura Municipal de Jardim**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
**CNPJ nº 07.391.006/0001-86**



porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, e art. 37 da Lei Complementar nº 123/2006, independentemente da adoção de providências quanto à responsabilização penal, com fundamento no art. 90 da Lei nº 8.666/93 e art. 299 do Código Penal Brasileiro.

21.16. Serão considerados como não apresentadas as declarações, não assinadas pelo representante legal das empresas ou seu procurador, considerando-se, diante da ausência de assinatura, desclassificada a proposta ou inabilitada a empresa, conforme a fase em que a declaração deva ser apresentada.

21.17. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Jardim, Estado do Ceará.

**22. DOS ANEXOS**

22.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO I - Termo de Referência (Orçamento Básico)

ANEXO II - Proposta de Preços

ANEXO III - Modelo de Declaração Relativa ao Trabalho de Empregado Menor

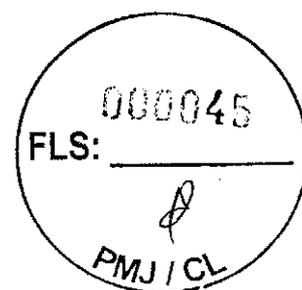
ANEXO IV - Minuta do Contrato

Jardim/CE, 10 de Setembro de 2019.

Alberto Pinheiro Torres Neto  
Pregoeiro Oficial



**Prefeitura Municipal de Jardim**  
**Governo Municipal**  
CNPJ nº 07.391.006/0001-86



## **ANEXO I**

# **TERMO DE REFERENCIA**

Pregão nº 2019.09.10.1



**Prefeitura Municipal de Jardim**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
CNPJ nº 07.391.006/0001-86

000046  
Fls: \_\_\_\_\_  
PMJ/CL

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2019.09.10.1**

**1 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

1.1 - Aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Jardim/CE, conforme Emenda Parlamentar nº 20700009, conforme especificações contidas nos anexos deste Edital.

**2 - JUSTIFICATIVA**

2.1 - O presente termo visa oferecer subsídios a mobiliários e equipamentos destinados ao atendimento das necessidades da Creche Proinfância, junto a Secretaria Municipal de Educação de Jardim/CE:

- a) Melhor qualidade nos serviços prestados;
- b) Melhorar os cuidados integrais e atendimento as pessoas assistidas Pela Secretaria Municipal de Saúde;

**3 - DO FORNECIMENTO**

3.2 - A empresa a ser contratada, deverá fornecer os produtos conforme descrição na planilha abaixo:

**Lote : 01 - Ar condicionado**

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
0001	Ar condicionado capacidade de 9.000 a 12.000 BTU's, Tipo SPLIT, função quente e frio	UND	14	1.120,00	15.680,00
				<b>Total:</b>	<b>15.680,00</b>

**Lote : 02 - Escada**

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
0001	Escada com 02 degarus, tipo aço inoxidável	UND	5	125,00	625,00
				<b>Total:</b>	<b>625,00</b>

**Lote : 03 - Foco refletor**

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
0001	Foco refletor ambulatorial, iluminação em LED com haste flexível	UND	5	255,00	1.275,00
				<b>Total:</b>	<b>1.275,00</b>

**Lote : 04 - Otoscópio**

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
0001	Otoscópio simples, com iluminação direta/halógena - xenon composição de 5 a 10 especulos reutilizáveis	UND	3	335,00	1.005,00
				<b>Total:</b>	<b>1.005,00</b>

**Lote : 05 - Cadeira Odontológica**

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
0001	Cadeira odontológica completa (equipo/sugador/refletor), com comando da cadeira pedal, cabeceira articulada, refletor multifocal(mais de uma intensidade), equipo tipo cart ou acoplado, unidade auxiliar com 01 sugador, cuba porcelana/cerâmica, serinca tríplice, peça reta, contra ângulo, micro motor, caneta de rotação e no mínimo 03 terminais	UND	3	10.500,00	31.500,00
				<b>Total:</b>	<b>31.500,00</b>

**Lote : 06 - Autoclave**

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
0001	Autoclave horizontal de mesa (até 75 litros), com câmara de esterilização em aço inoxidável modo de operação/capacidade/acessórios	UND	4	2.750,00	11.000,00
				<b>Total:</b>	<b>11.000,00</b>



**Prefeitura Municipal de Jardim**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
CNPJ nº 07.391.006/0001-86

FLS: 000047

PMJ/CL

**Lote : 07 - Criocautério**

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
0001	Criocautério, com 06 a 09 ponteiros tipo gás de nitrogênio	UND	1	4.700,00	4.700,00
				<b>Total:</b>	<b>4.700,00</b>

**Lote : 08 - Central de nebulização**

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
0001	Central de Nebulização tipo com 04 saídas, compressor com potência mínimo de ¼ de HP	UND	5	1.290,00	6.450,00
				<b>Total:</b>	<b>6.450,00</b>

**Lote : 09 - Negatoscópio**

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
0001	Negatoscópio tipo lâmpada fluorescente com 2 corpos	UND	2	460,00	920,00
				<b>Total:</b>	<b>920,00</b>

**Lote : 10 - Amalgamador**

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
0001	Amalgamador odontológico, tipo capsular com modo de operação digital	UND	2	599,00	1.198,00
				<b>Total:</b>	<b>1.198,00</b>

**Lote : 11 - Seladora**

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
0001	Seladora tipo/aplicação co manual-pedal/grau cirúrgico	UND	4	714,00	2.856,00
				<b>Total:</b>	<b>2.856,00</b>

**Lote : 12 - Aparelho de raio X**

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
0001	Aparelho de raio X - odontológico, com coluna com braço convencional ,modo de operação digital, tensão no mínimo 7MA	UND	1	5.090,00	5.090,00
				<b>Total:</b>	<b>5.090,00</b>

**3.2** - O valor máximo admitido para esta aquisição é de R\$ **82.299,00** (oitenta e dois mil duzentos e noventa e nove reais), de acordo com pesquisas de preços realizadas pelo Município de Jardim com empresas atuantes na região no ramo do objeto licitado.

**4 - PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**

**4.1** - O presente Contrato terá vigência até 31/12/2019, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

**5 - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO**

**5.1** - Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pelo Órgão competente, devendo os mesmos serem entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

**5.2** - Os produtos deverão ser entregues no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

**5.3** - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

**5.4** - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

**5.5** - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.

**5.6** - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

**5.6.1** - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;



**Prefeitura Municipal de Jardim**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
**CNPJ nº 07.391.006/0001-86**

FLS: \_\_\_\_\_

000048

PMJ/CL

5.6.2 – Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e conseqüentemente aceitação.

## 6 - ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Ministério da Saúde e Tesouro Municipal, previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
07	02	10.301.0037.2.062.0000	4.4.90.52.00

## 7 - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, obedecidas às requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

7.2 - O pagamento será efetuado através de Cheque Nominal a Empresa ou Transferência Bancária.

## 8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada para fornecer o(s) produto(s), objeto do presente Contrato, obrigará-se a:

8.1.1 – Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento e do Edital Convocatório.

8.1.2 – Responsabilizar-se pela perfeição do(s) produto(s) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.

8.1.3 – Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.

8.1.4 – Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.5 – Fornecer com presteza e dignidade o(s) produto(s) objeto deste Contrato.

8.1.6 – Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

8.1.7 – Entregar no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, os produtos requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede do Órgão competente, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.

8.1.8 – Trocar, as suas expensas, o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.

8.1.9 – Efetuar a entrega do(s) produto(s) em transporte adequado para tanto, sendo que os mesmos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

8.1.10 – Caso a Contratante venha optar por entrega programada a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos pondo-os a salvo de possível deterioração.

## 9 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A Contratante obrigará-se a:

9.1.1 - Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.

9.1.2 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objeto deste Contrato.

9.1.3 - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através do Órgão contratante, a execução do objeto contratual.



**Prefeitura Municipal de Jardim**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
**CNPJ nº 07.391.006/0001-86**



9.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

Jardim, 10 de Setembro de 2019.

Alberto Pinheiro Torres Neto  
Pregoeiro

De Acordo:

Jaskeijhan Jorge Emidio  
Ordenador de Despesas  
Secretaria Municipal de Saúde



**Prefeitura Municipal de Jardim**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
CNPJ nº 07.391.006/0001-86

FLS: 000050

PMJ/CL

**ANEXO II**  
**PROPOSTA PADRONIZADA**

A Prefeitura Municipal de Jardim, Estado do Ceará.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002, bem como às cláusulas e condições da modalidade Pregão nº 2019.09.10.1.

Declaramos ainda, que não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada Licitação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente fornecer os produtos/bens especificados no Anexo I, caso sejamos vencedor(es) da presente Licitação.

**Objeto:** Aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Jardim/CE, conforme Emenda Parlamentar nº 20700009, conforme especificações apresentadas no abaixo.

**Lote : 01 - Ar condicionado**

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	Ar condicionado capacidade de 9.000 a 12.000 BTU's, Tipo SPLIT, função quente e frio	UND	14			
<b>Total:</b>						

**Lote : 02 - Escada**

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	Escada com 02 degarus, tipo aço inoxidável	UND	5			
<b>Total:</b>						

**Lote : 03 - Foco refletor**

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	Foco refletor ambulatorial, iluminação em LED com haste flexível	UND	5			
<b>Total:</b>						

**Lote : 04 - Otoscópio**

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	Otoscópio simples, com iluminação direta/halógena – xenon composição de 5 a 10 espelhos reutilizáveis	UND	3			
<b>Total:</b>						

**Lote : 05 - Cadeira Odontológica**

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	Cadeira odontológica completa (equipo/sugador/refletor), com comando da cadeira pedal, cabeceira articulada, refletor multifocal(mais de uma intensidade), equipo tipo cart ou acoplado, unidade auxiliar com 01 sugador, cuba porcelana/cerâmica, serinca triplice, peça reta, contra ângulo, micro motor, caneta de rotação e no mínimo 03 terminais	UND	3			
<b>Total:</b>						

**Lote : 06 - Autoclave**

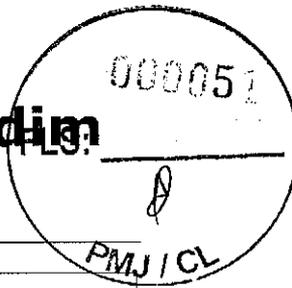
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	Autoclave horizontal de mesa (até 75 litros), com câmara de esterilização em aço inoxidável modo de operação/capacidade/acessórios	UND	4			
<b>Total:</b>						

**Lote : 07 - Criocautério**

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
------	---------------	-------	-------	--------------	----------------	-------------



**Prefeitura Municipal de Jardim**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
CNPJ nº 07.391.006/0001-86



0001	Criocautério, com 06 a 09 ponteiros tipo gás de nitrogênio	UND	1			
Total:						

**Lote : 08 - Central de nebulização**

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	Central de Nebulização tipo com 04 saídas, compressor com potência mínimo de ¼ de HP	UND	5			
Total:						

**Lote : 09 - Negatoscópio**

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	Negatoscópio tipo lâmpada fluorescente com 2 corpos	UND	2			
Total:						

**Lote : 10 - Amalgamador**

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	Amalgamador odontológico, tipo capsular com modo de operação digital	UND	2			
Total:						

**Lote : 11 - Seladora**

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	Seladora tipo/aplicação co manual-pedal/grau cirúrgico	UND	4			
Total:						

**Lote : 12 - Aparelho de raio X**

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	Aparelho de raio X – odontológico, com coluna com braço convencional ,modo de operação digital, tensão no mínimo 7MA	UND	1			
Total:						

Valor Total da Proposta: R\$ .....

Proponente: .....

Endereço: .....

CNPJ: .....

Data da Abertura: .....

Horário de Abertura: .....

Prazo de Entrega: Conforme Edital e Contrato.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Data: .....

.....  
Assinatura do Proponente



**Prefeitura Municipal de Jardim**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
CNPJ nº 07.391.006/0001-86



ANEXO III  
Pregão Eletrônico Nº 2019.09.10.1

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA  
CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

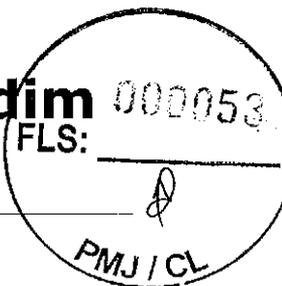
A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº .....,  
situada na ....., DECLARA, sob as penas da lei, para  
surtir efeito junto à Prefeitura Municipal de Jardim, no procedimento licitatório sob a modalidade Pregão, que  
não incide na proibição contida no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil.

Por ser verdade, firma a presente.

Local, Data e Assinatura.



**Prefeitura Municipal de Jardim**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
**CNPJ nº 07.391.006/0001-86**



**ANEXO IV**  
**MINUTA DO CONTRATO**

Contrato para a aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Jardim/CE, conforme Emenda Parlamentar nº 20700009, que entre si fazem, de um lado o Município de Jardim/CE e do outro

O Município de Jardim, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.391.006/0001-86, através do(a) Secretária Municipal de Saúde, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). Jaskejhan Jorge Emidio, residente e domiciliado(a) na Cidade de Jardim/CE, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado ..... estabelecida na ..... inscrita no CNPJ/MF sob o nº ..... e C.G.F. sob o nº ....., neste ato representada por ..... portador(a) do CPF nº ....., apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2019.09.10.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, na forma das cláusulas e condições seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2019.09.10.1, de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). Jaskejhan Jorge Emidio, Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Saúde.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1 - O presente Instrumento tem como objeto a aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Jardim/CE, conforme Emenda Parlamentar nº 20700009, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, conforme discriminado no quadro abaixo:

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

3.1 - O objeto contratual tem o valor total de R\$ ..... (.....).

3.2 - O valor do presente contrato não será reajustado.

3.3 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

3.4 - Para a efetivação do que trata o item anterior, deverá a Contratada apresentar requerimento formal à Administração Municipal solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do item(ns) que se fizer(em) necessário(s) para a justa remuneração do(s) fornecimento(s), devendo o referido pedido ser acompanhado da(s) nota(s) fiscal (is) de entrada da(s) mercadoria(s), do período compreendido entre a data da contratação e da solicitação, que será formalizado através de Termo Aditivo, cuja publicação do mesmo, em forma resumida, deverá ser providenciada pela Contratante, em obediência ao disposto no § único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.



**Prefeitura Municipal de Jardim**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
**CNPJ nº 07.391.006/0001-86**

FLS: \_\_\_\_\_

000054

PM/JGL

**CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**

4.1 - O presente Contrato terá vigência até 31/12/2019, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto durar o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

**CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO**

5.1 - Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria/Fundo competente, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

5.2 - Os produtos deverão ser entregues no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

5.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

5.4 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

5.5 - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.

5.6 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

5.6.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

5.6.2 - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.

**CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS**

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do(e) Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

7.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

7.2 - O pagamento será efetuado através de Cheque Nominal a Empresa.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1 - A Contratada para fornecer o(s) produto(s), objeto do presente Contrato, obrigará-se a:

8.1.1 - Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento e do Edital Convocatório.

8.1.2 - Responsabilizar-se pela perfeição do(s) produto(s) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.

8.1.3 - Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.

8.1.4 - Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.5 - Fornecer com presteza e dignidade o(s) produto(s) objeto deste Contrato.

8.1.6 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

8.1.7 - Entregar no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, os produtos requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede da Secretaria/Fundo



**Prefeitura Municipal de Jardim**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
CNPJ nº 07.391.006/0001-86

000055

PMJ/CL

competente, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.

**8.1.8** – Trocar, as suas expensas, o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.

**8.1.9** – Efetuar a entrega do(s) produto(s) em transporte adequado para tanto, sendo que os mesmos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

**8.1.10** – Caso a Contratante venha optar por entrega programada a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos pondo-os a salvo de possível deterioração.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**9.1** - A Contratante obrigará-se a:

**9.1.1** - Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.

**9.1.2** - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objeto deste Contrato.

**9.1.3** - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretaria/Fundo Municipal contratante, a execução do objeto contratual.

**9.1.4** - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES**

**10.1** - À Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.

**10.2** – O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada às seguintes sanções:

**10.2.1** – Advertência;

**10.2.2** - Multas necessárias, conforme segue:

**10.2.2.1** – O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecido a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias.

**10.2.2.2** – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, no caso de atraso superior à 30 (trinta) dias.

**10.2.3** - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Jardim por prazo não superior a 02 (dois) anos.

**10.2.4** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**10.3** - A Prefeitura Municipal de Jardim, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

**11.1** - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

**11.2** - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

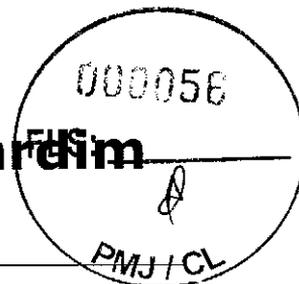
**11.3** - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

**11.3.1** – Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

**11.3.2** – Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;



**Prefeitura Municipal de Jardim**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
CNPJ nº 07.391.006/0001-86



11.3.3 – Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

11.3.4 – No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

12.1 – Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

13.1 – Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ANEXOS**

14.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Jardim - CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado e, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Jardim/CE, .....

.....  
**CONTRATANTE**

.....  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1) ..... CPF .....

2) ..... CPF .....

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Processo de inexigibilidade de licitação a seguir: processo nº 003/2019. Objeto: contratação da ENEL por meio de inexigibilidade para prestação dos serviços de remoção de poste e deslocamento de rede, através da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente do Município de Iracema-CE. Favorecido: empresa Companhia Energética do Ceará. Valor: R\$ 7.501,82 (sete mil, quinhentos e um reais e oitenta e dois centavos), estimado. Fundamento Legal: Art. 25, inciso I da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Declaração de Inexigibilidade emitida pela Presidente da Comissão de Licitação e Ratificada pelo Prefeito Municipal e Secretário de Infraestrutura e Meio Ambiente.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2019.09.06.01**

A Presidente da Comissão Central de Licitação do Município de Irauçuba/CE torna público o Edital de Concorrência Pública nº 2019.09.06.01, de objeto: contratação de Pessoa Jurídica apta a realizar as obras de Construção de dois galpões industriais no Município de Irauçuba/CE. Abertura dia 14 de Outubro de 2019, às 09h00min, na sala da CCL, situada na Rua Walmar Braga, Nº 507, Centro (por trás da Igreja Matriz). Informações: 88/3635.1234.

Irauçuba/CE, 10 de Setembro de 2019.  
**RENATA MESQUITA FERREIRA**  
 Presidente da Comissão de Central de Licitação

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.09.09.02**

A Prefeitura Municipal de Irauçuba comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial de Nº 2019.09.09.02, do tipo Menor Preço (Por Lote) para o Registro de Preços, consignado em Ata para futura e eventual aquisição de colchões hospitalares, destinados ao Hospital Municipal Dr. Pedro de Castro Marinho, de responsabilidade da Secretaria da Saúde do Município de Irauçuba/CE, com abertura no dia 25 de setembro de 2019, às 09h00min, na Sala de CERTAME, à Rua Walmar Braga, Nº. 507, Centro, (Por trás da Igreja Matriz). Informações: (88) 3635-1234.

Irauçuba/CE, 10 de setembro de 2019.  
**RENATA MESQUITA FERREIRA**  
 Pregoeira  
 Suplente

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPPOCA**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 19.08.35/TP**  
 Secretaria de Infraestrutura. Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para Conclusão/Continuação de Pavimentação em Piso Intertravado na Localidade de Vila dos Pracianos, Distrito de Baleia, no Município de Itaipoca-CE. Empresa Contratada: MILLENIUM SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 11.952.190/0001-63. Valor Global: R\$ 790.065,19 (setecentos e noventa mil, sessenta e cinco reais e dezesseis centavos). Vigência do Contrato: 12 (doze) meses. Data da Assinatura do Contrato: 06 de Setembro de 2019. José Everardo Barroso - Secretário de Infraestrutura.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2019.09.10.1**

O Pregoeiro Oficial do Município de Jardim, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando, na sede da Prefeitura, através da plataforma eletrônica www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil(BLL), certame licitatório, na modalidade Pregão nº2019.09.10.1, do tipo Eletrônico, cujo objeto é a aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Jardim/CE, conforme Emenda Parlamentar nº 20700009, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 24 de Setembro de 2019, a partir das 09:00 horas. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 11 de Setembro de 2019, às 09:00 horas. Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil(BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 3555-1772.

Jardim-CE, 10 de setembro de 2019.  
**ALBERTO PINHEIRO TORRES NETO**  
 Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATI**  
**RESULTADO DE JULGAMENTO**

Processo Licitatório Nº 2019.08.13.001 - Pregão Presencial  
 O Município de Jati, Estado do Ceará, através do Setor de Licitações, torna público aos interessados o Resultado do Processo Licitatório Nº 2019.08.13.001 - Pregão Presencial. Objeto: aquisição de 01 (um) veículo automotor zero quilômetro destinado ao Programa Criança Feliz, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social e 05 (cinco) motocicletas zero quilômetro destinadas ao setor de enfermias junto à Secretaria Municipal de Saúde. Empresa Vencedora do Lote 02: Cevema Comércio e Derivados de Petroleo LTDA. Valor Global de R\$ 47.000,00. O Lote 01 foi declarado Deserto.

Jati-CE, 10 de setembro de 2019  
**JOSÉ LINDSON BELEM LIMA**  
 p/A Comissão

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2019.09.06.02-SRP**

O Município de Jijoca de Jericoacoara, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial Nº. 2019.09.06.02-SRP, tipo menor preço por item, para Registro de Preços visando futuras e eventuais aquisições de gases medicinais em cilindros (oxigênio medicinal), mediante entrega parcelada e com a cessão de cilindros de armazenamento em regime de comodato, fluxômetros e reguladores, para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Jijoca de Jericoacoara/CE, conforme Termo de Referência, com data de abertura em 24/09/2019, às 15:00h. O Edital está à disposição dos interessados na sala da C.P.L., situada à Rua Minas Gerais, 420, Centro, Jijoca de Jericoacoara-CE.

Jijoca de Jericoacoara (CE), 10 de Setembro de 2019.  
**FRANCISCO DAS CHAGAS LOURENÇO ALVES**  
 Pregoeiro

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2019.09.06.01**

O Município de Jijoca de Jericoacoara, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2019.09.06.01 tipo menor preço por item, para contratação de empresa especializada para aquisição de materiais de fisioterapia para atender as necessidades do C.E.M da Secretaria de Saúde do Município de Jijoca de Jericoacoara/CE, com data de abertura em 24/09/2019, às 09:00h. O Edital está à disposição dos interessados na sala da C.P.L., situada à Rua Minas Gerais, 420 - Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará - Brasil.

Jijoca de Jericoacoara (CE), 10 Setembro de 2019.  
**FRANCISCO DAS CHAGAS LOURENÇO ALVES**  
 Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANAÚ**

**AVISO DE ALTERAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 10.017/2019 - TP.**

A Comissão Central de Licitação da Prefeitura de Maracanaú-CE, torna público a seguinte alteração ao Edital referente a Tomada de Preços Nº 10.017/2019-TP, publicado no Diário Oficial da União do dia 21 de agosto de 2019, página 165, Seção 3, onde foi alterada a seguinte disposição da Capa do Anexo I. Permanecem inalterados o Edital e seus anexos. Maiores informações poderão ser obtidas pessoalmente ou pelo telefone (85) 3521-5168.

Maracanaú-CE, 10 de setembro de 2019.  
**JANAÍNA DE DEUS PIRES TEIXEIRA**  
 Presidente da Comissão Central de Licitação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRAS**

**EXTRATO DE CONTRATO**

Pregão Nº 2019.08.21.1. Partes: O Município de Porteiraas, através do(a) Fundo Municipal de Educação e a empresa Premier Comércio e Serviços de Alimentos Eireli. Objeto: Aquisição de materiais de expediente, didáticos, de higiene e cantina destinados à Rede Pública de Ensino do Município de Porteiraas/CE, em atendimento ao Programa Educação Infantil Manutenção Novas Turmas, de acordo com a Portaria nº 7, de 15 de março de 2019 do Ministério da Educação e Resolução CD/FNDE nº 16, de 16 de Maio de 2013, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 125.757,66 (cento e vinte e cinco mil setecentos e cinquenta e sete reais e sessenta e seis centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2019. Signatários: Eliana Alberto de Figueiredo Alves e Josineide Moraes Tributino. Data de Assinatura do Contrato: 10 de Setembro de 2019.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRETAMA**

**RESULTADO DE JULGAMENTO -**

**TOMADA DE PREÇOS Nº TP-007/2019-SE0B/PMP**

Modalidade: Tomada de Preços Nº TP-007/2019-SE0B/PMP. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Potiretama Torna Público o Resultado do Julgamento das Propostas Comerciais da Tomada de Preços Nº TP-007/2019 - SE0B/PMP, da seguinte forma: Empresas Classificadas: 1º. Lugar: TF LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA, com o Valor Global de R\$ 2.592.277,79 (Dois milhões quinhentos e noventa e dois mil, duzentos e setenta e sete reais e setenta e nove centavos); 2º Lugar: GRIFE DECORE ARQUITETURA & ENGENHARIA EIRELI, com Valor Global de R\$ 2.601.201,33 (Dois milhões, seiscentos e um mil, duzentos e um real e três centavos); 3º Lugar: WM CONSTRUÇÕES LTDA, com Valor Global de R\$ 2.669.643,99 (Dois milhões, seiscentos e sessenta e nove mil, seiscentos e quarenta e três reais e noventa e nove centavos); 4º Lugar: CONSTRUTORA SANTA BEATRIZ, com Valor Global de R\$ 2.698.672,49 (Dois milhões, seiscentos e noventa e oito mil, seiscentos e setenta e dois reais e quarenta e nove centavos); 5º Lugar: C.R.P COSTA CONSTRUÇÕES E PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI, com Valor Global R\$ 2.699.696,63 (Dois milhões, seiscentos e noventa e nove mil, seiscentos e noventa e seis reais e sessenta e três centavos); 6º Lugar: VAP CONSTRUÇÕES LTDA, com Valor Global de R\$ 2.715.250,12 (Dois milhões, setecentos e quinze mil, duzentos e cinquenta reais e doze centavos). Através desta publicação fica aberto prazo recursal de acordo com Art. 109, inciso I, alínea "b" da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. Maiores informações através do fone (88) 3435.1289 das 07:30 às 11:30 horas ou email: celpotiretama@gmail.com. A Comissão.

Potiretama - CE, 10 de setembro de 2019

**KLEISON WILTON RODRIGUES PEREIRA**  
 Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS**

**RESULTADO DE HABILITAÇÃO**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº CP- 0125072019 - SEINFRA**

Objeto: contratação de empresa especializada para execução dos serviços de modernização do Sistema de Iluminação Pública (IP), com instalação de luminárias de led como parte do Projeto de Requalificação Urbana de Ruas e Avenidas deste Município, de responsabilidade da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos, conforme projetos, planilhas de orçamento e cronograma físico financeiro. Após a análise dos documentos de habilitação, foi constatado e seguinte resultado: Empresas Habilitadas: JAP-H Iluminação Serviços Comércio Construções EIRELI, CNPJ nº 11.502.581/0001-86 e Duvale Projetos e Construções EIRELI - ME, CNPJ nº 10.842.734/0001-71. Empresa Inabilitada: R.B Locações e Construções EIRELI - ME, CNPJ nº 10.917.124/0001-80; FGTECH Instalações e Manutenção Elétrica LTDA, CNPJ nº 04.792.477/0001-08; Savires Construções EIRELI, CNPJ nº 22.346.772/0001-12; Construtora Beija - Fior LTDA EPP, CNPJ nº 09.586.891/0001-84. A Comissão comunica que fica aberto o prazo recursal para a interposição de recurso, em conformidade o Art. 109, inciso I, alínea "A" da Lei Federal Nº 8.666/93. A Ata completa da sessão encontra-se disponível no site: www.tce.ce.gov.br. Maiores informações através do fone (88) 3411.8414 das 08:00 às 12:00 horas.

Russas - CE, 10 de setembro de 2019.  
**FRANCISCO RAFAEL PARENTE TORRES**  
 p/A Comissão

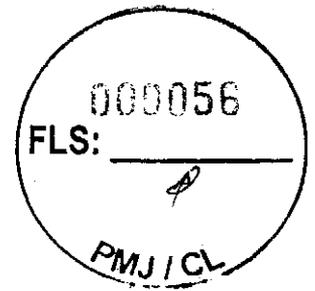
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 5.005/2019-SRP**

O Pregoeiro Oficial do Município de São Benedito, comunica aos interessados que no próximo dia 24 de setembro de 2019, às 09:00h, estará abrindo licitação na modalidade Pregão Presencial nº 05.005/2019-SRP, cujo objeto é a seleção da melhor proposta para Registro de Preços visando futuras e eventuais aquisições de motocicletas e capacetes afim de atender as necessidades da vigilância em saúde (epidemiológica) da Secretaria de Saúde do Município de São Benedito-CE. O edital completo estará à disposição dos interessados nos dias úteis após esta publicação no horário de 08:00h às 12:00h, no endereço da Comissão de Licitação na Rua Paulo Marques, nº 378, Centro - São Benedito-CE, no site: www.tce.ce.gov.br/licitacoes/ e no Portal do Município.

São Benedito, 10 de setembro de 2019.  
**RONALDO LOBO DAMASCENO**  
 Pregoeiro

LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2019.09.10.1.



Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico nº2019.09.10.1.  
Pregão nº2019.09.10.1. O Pregoeiro Oficial do Município de Jardim, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando, na sede da Prefeitura, através da plataforma eletrônica [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame licitatório, na modalidade Pregão nº2019.09.10.1, do tipo Eletrônico, cujo objeto é a Aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Jardim/CE, conforme Emenda Parlamentar nº 20700009, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 24 de Setembro de 2019, a partir das 09:00 horas. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 11 de Setembro de 2019, às 09:00 horas. Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 3555-1772.

**Publicado por:**  
Franciele Landim de Araújo  
Código Identificador: 20809034

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 11/09/2019. Edição 2278  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/aprecc/>